



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

**CONTRATO Nº 2020.005.025.001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000042/20**

Contratação de empresa para prestação de serviço de fixação de persianas novas com material incluso e manutenção das persianas existentes para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Infraestrutura do município de Portalegre-RN, que entre si fazem, de um lado o Município de PORTALEGRE/RN e do outro **JULEAN DECORACOES LTDA.**

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409 ITEP/RN, e do outro lado, a empresa **JULEAN DECORACOES LTDA**, com endereço na AV OLAVO BILAC, 150, JUIZ DE FORA/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.525.127/0001-88, neste ato representada por **Ângela Euzébio Fernandes** com CPF: 033.649.476-94, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º **008/2020**, Processo Licitatório N.º **000042/2020**, homologado em 19/05/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, por regime de execução global, cujo fornecimento ocorrerá conforme respectivo Termo de Referência, com fundamento legal na Lei 10.520/02, na Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente, nas normas constantes na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de fixação de persianas novas com material incluso e manutenção das persianas existentes para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Infraestrutura do município de Portalegre-RN, em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

2.1. A licitante: **JULEAN DECORACOES LTDA**, com endereço na AV OLAVO BILAC, 150, JUIZ DE FORA/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.525.127/0001-88 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	3134	JULEAN DECORACOES LTDA CNPJ: 10.525.127/0001-88 AV OLAVO BILAC, 150 LOJA 02 - CERAMICA, JUIZ DE FORA - MG, CEP: 36080-350 Telefone: (32) 3216-9735				
1	006.043.632	PERSIANA VERTICAL SOBREPOSTA COM LÂMINAS EM PVC DE DE COR CINZA OU BRANCO GELO PARA PORTA COM DIMENSÕES DE 2,60 M DE LARGURA E 2,60 M DE ALTURA. COM ABERTURA DIVIDA, COM LÂMINAS DOS 2 LADOS E COMANDO DE ABERTURA DO LADO DIREITO, BANDÔS COM ABAS DOS 2 LADOS. COM MECANISMO DE ABERTURA COM CORDÕES DE NYLON NO MESMO PADRÃO DE COR DAS LÂMINAS, MECANISMO DE CONTROLE DE LUMINOSIDADE COM CORRENTE DA BASE DO TIPO “BOLA”, TRILHOS E EIXO DE ALUMÍNIO NATURAL OU NO MESMO PADRÃO DE COR DAS LÂMINAS.	UND	1	850,00	850,00
		Marca: IP				
2	006.043.633	PERSIANA VERTICAL SOBREPOSTA COM LÂMINAS EM PVC DE COR CINZA OU BRANCO GELO PARA PORTA COM DIMENSÕES DE 2,60 M DE LARGURA E 2,20 M DE ALTURA.	UND	2	725,00	1.450,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COM ABERTURA DIVIDA, COM LÂMINAS DOS 2 LADOS E COMANDO DE ABERTURA DO LADO DIREITO, BANDÔS COM ABAS DOS 2 LADOS. COM MECANISMO DE ABERTURA COM CORDÕES DE NYLON NO MESMO PADRÃO DE COR DAS LÂMINAS, MECANISMO DE CONTROLE DE LUMINOSIDADE COM CORRENTE DA BASE DO TIPO “BOLA”, TRILHOS E EIXO DE ALUMÍNIO NATURAL OU NO MESMO PADRÃO DE COR DAS LÂMINAS.

Marca: IP

7	034.005.413	PERSIANAS VERTICAIS DE BLECAUTE NA COR MARRON MEDINDO 3,75 X 1,30MT, INSTALAÇÃO MAIS 02 MANUTENÇÕES. LÂMINA VERTICAIS COM LARGURA APROXIMADA DE 9CM. TRILHOS EM ALUMINIO ANODIZADO NA COR NATURAL FOSCO. A PERSIANA DEVERÁ SER DIVIDIDA EM TANTAS PARTES QUANTAS SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO EXIGIR.	UND	5	750,00	3.750,00
---	-------------	---	-----	---	--------	----------

Marca: IP

8	034.005.414	PERSIANAS VERTICAIS DE BLECAUTE NA COR MARRON MEDINDO 3,45 X 1,30MT, INSTALAÇÃO MAIS 02 MANUTENÇÕES LÂMINA VERTICAIS COM LARGURA APROXIMADA DE 9CM. TRILHOS EM ALUMINIO ANODIZADO NA COR NATURAL FOSCO. A PERSIANA DEVERÁ SER DIVIDIDA EM TANTAS PARTES QUANTAS SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO EXIGIR.	UND	36	720,555	25.939,9
---	-------------	--	-----	----	---------	----------

Marca: IP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

9	034.005.PERSIANAS VERTICAIS DE UND	2	555,00	1.110,00
415	BLECAUTE NA COR MARRON MEDINDO 2,90 X 1,30MT, INSTALAÇÃO MAIS 02 MANUTENÇÕES. LÂMINA VERTICAIS COM LARGURA APROXIMADA DE 9CM. TRILHOS EM ALUMINIO ANODIZADO NA COR NATURAL FOSCO. A PERSIANA DEVERÁ SER DIVIDIDA EM TANTAS PARTES QUANTAS SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO EXIGIR.			

Marca: IP

Total do Proponente

33.100,0
0

2.2 – O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente.

2.3 – O prazo previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa devidamente aceita pela Administração, considerados o interesse público, e a conveniência administrativa.

2.4 – Não haverá reajuste dos preços referentes a este contrato.

2.5 – A CONTRATADA deverá executar/ entregar os serviços no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência de cada órgão solicitante, contados do recebimento da respectiva Ordem de serviço/Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, classificadas conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02 04 00	SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED
12 361 0005 1051 0000	APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02 09 00	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA - SEMINF
15 452 0007 1143 0000	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA EM INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

4.1.DO PROPONENTE

- 4.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 4.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

4.2.DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE /RN

- 4.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 4.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 4.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

5. DA EXECUÇÃO

5.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

5.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

5.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

7. DA GARANTIA

7.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA

8.1. Prevalece neste contrato todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital da referida Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram este contrato, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **008/2020** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre/RN, 25 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 083580530001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
CONTRATANTE

PROPONENTE: JULEAN DECORACOES LTDA
CPF/CNPJ: 10.525.127/0001-88
REPRESENTANTE: Ângela Euzébio Fernandes
CPF: 033.649.476-94
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1).....CPF

2).....CPF